



TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 001/2015

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.333.0001/07, com Sede Administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glicério Ivo Junges, brasileiro, casado, domiciliado na Avenida Independência, 1042, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob o n.º 209.778.590-53, portador da Carteira de Identidade n.º 1014958126, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.774.160/0013-35, sito na Rodovia RST 419, Km 13, s/n.º, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1022, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dirceu Bayer, inscrito no CPF sob n.º 266.735.840-68, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com amparo na Lei n.º 8.666/93, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO N.º 001/2015**, com base na Lei n.º 1.791, de 23 de março de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo Município, da concessão de uso, de parte do imóvel de propriedade do Município de Poço das Antas, para que sirva de depósito de embalagens destinadas ao Frigorífico da Languiru, com área predial possível de ser cedida nas seguintes dimensões: 25 metros de comprimento e 10 metros de largura, possuindo um pé direito de 6 metros; do seguinte bem municipal localizado à Av. Poço das Antas, 304, Bairro Centro, em Poço das Antas/RS, conforme descrito abaixo, não podendo a **CONCESSIONÁRIA** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, sob pena de retomada do imóvel sem qualquer aviso prévio:

Descrição:

O **MUNICÍPIO** outorga à **CONCESSIONÁRIA** o direito de utilizar parte de prédio com acesso na Av. Poço das Antas, 304, Bairro Centro, para que sirva de depósito de embalagens destinadas ao Frigorífico da Languiru, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 1.791, de 23 março de 2015.



Cláusula Segunda - A concessão de uso do bem, outorgada pelo MUNICÍPIO, será a título gratuito, conforme **Lei Municipal n.º 1.791, de 23 de março de 2015**, salvo os gastos necessários à manutenção das instalações e conservação do móvel de acordo com as exigências do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira - São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) O Município responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem descrito na Cláusula Primeira, à CONCESSIONÁRIA, de forma gratuita, para fins de depósito de embalagens destinadas ao Frigorífico da Languiru, conforme previsto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal n.º 1.791, de 23 de março de 2015;
- b) Exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- b) Sujeitar-se à fiscalização do Município;
- c) Zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham fazendo as suas expensas quaisquer obras ou reparos visando à conservação do bem;
- d) Manter em operação procedimentos que impeçam danos e/ou degradação ao meio ambiente;
- e) Devolver o bem, com seus acessórios, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos;
- f) Efetuar a limpeza e a manutenção da área do imóvel concedido e de seus acessos;
- g) Manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições da Lei Municipal n.º 1.791, de 23 de março de 2015, bem como as obrigações ora assumidas.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Quinta - A CONCESSIONÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, deverá requerer autorização prévia e por escrito para executar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

obras no imóvel cedido visando às alterações ou benfeitorias necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Primeiro - Todas as obras e melhorias, limpeza, reformas, pinturas, e o que mais se fizer necessário no prédio, que permitam a utilização e manutenção com segurança, correrão por conta da Concessionária as quais não gerarão ressarcimento ao término do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Concessionária no imóvel objeto desta concessão, serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes e lustres, poderão ser retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, ao término do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula Sexta - O prazo para concessão de uso do imóvel acima descrito é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, deste que atendidas as exigências do presente Termo de Concessão de Uso e principalmente a Cláusula Quarta, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.791, de 23 de março de 2015.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima - São causas de rescisão contratual:

a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas, quando deverá a parte que der causa ser notificada extrajudicialmente a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias sob pena de despejo compulsório.

b) O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

**DA RESPONSABILIDADE CIVIL, DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS**

Cláusula Oitava – A CONCESSIONÁRIA ficará responsável, civilmente por qualquer dano que seus representantes legais ou empregados venham a causar ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

Cláusula Nona - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

DO FORO

Cláusula Décima – Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Teutônia/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira – Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 23 de março de 2015.

Glicério Ivo Junges,
PREFEITO MUNICIPAL.

Dirceu Bayer,
COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**André Ludwig –
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

